



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Concurso Professor Doutor - 2 Fases
Edital FCF/DVACAD nº 043/2025, de 07/07/2025.

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - FCF/USP, (Processo Digital nº 25.9.0013738.4).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 03/07/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 23/07/2025 até às 16 horas do dia 20/10/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº1238221, salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT), com base na área de "Tecnologia de Alimentos", nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

1. Processos de fabricação e desenvolvimento de produtos alimentares visando a promoção da saúde;
2. Métodos de conservação de alimentos, insumos e preparações farmacêuticas;
3. Operações unitárias aplicadas a alimentos, insumos e preparações farmacêuticas;
4. Garantia da qualidade na indústria de alimentos;
5. Influência dos processos industriais sobre as propriedades nutricionais, funcionais, sensoriais e de segurança dos alimentos e nutracêuticos;
6. Processos fermentativos para a produção de alimentos visando a promoção da saúde;
7. Desenvolvimento de produtos nutracêuticos e suplementos que combinam propriedades alimentares e farmacêuticas;
8. Alimentos funcionais, nutracêuticos e suplementos: propriedades, produção e aplicações;
9. Tendências e inovações em tecnologia de alimentos para a promoção da saúde;

10. Produção de alimentos enterais e parenterais: aspectos tecnológicos, de formulação e segurança;
11. Biologia molecular aplicada à tecnologia de alimentos e insumos farmacêuticos;
12. Aplicações da inteligência artificial na tecnologia de alimentos: ferramentas para análise de dados, otimização de processos, desenvolvimento de produtos e garantia da qualidade.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FCF/USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; (ao final do memorial - anexar o plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido - item II*);

II* - plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido, (**anexo ao memorial**), nos termos do Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas disponível no site da faculdade (https://info.fcf.usp.br/?page_id=6642);

III - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 (trinta) dias do início do período de inscrições;

VI - Documento de Identidade Oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, observado o artigo 134 do Regimento Geral da USP, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a (120) cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase: prova escrita (eliminatória) – peso 1.

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 40 do Regimento da FCF, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

IV – durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COM ARGUIÇÃO PÚBLICA E PROVA DIDÁTICA

JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação e poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o artigo 136 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

8. A apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública poderá ser realizada em português ou em inglês, de acordo com o plano acadêmico institucional, em vigor. Essa prova deverá ser realizada na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e do candidato.

PROVA DIDÁTICA

9. A prova didática será pública e poderá ser realizada em português ou inglês, com a duração mínima de quarenta e máxima de 60 (sessenta minutos), e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

University of São Paulo

School of Pharmaceutical Sciences

Notice **FCF/DVACAD nº 043/2025, de 07/07/2025.**

Tenure-track faculty position opening - Assistant Professor

Opening of registrations for the Title and Exam Competition aimed at the provision of a position of Doctor Professor, at the Department of Biochemical and Pharmaceutical Technology (FBT) of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo - (FCF/USP), Brazil, (Digital Process nº 25.9.0013738.4).

The Director of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo hereby announces to all interested parties that, in accordance with the decision made by the Congregation at the regular session held on 7/3/2025, registrations will be open for a period of (90) ninety days, from 8:00 am (Brasília official time) on 7/23/2025 until 16:00 pm on 10/20/2025 for the public title and exam competition for the provision of a Doctor Professor position, in Full-Time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), reference MS-3, position and clear number 1238221, at the Department of Biochemical and Pharmaceutical Technology, salary of R\$ 16.353,01 (May/2025), based on the area of Food Technology, under the terms of article 125, § 1º, of the General Regulations of USP, whose program follows below:

1. Food manufacturing processes and product development aimed at health promotion;
2. Preservation methods applied to foods and to pharmaceutical inputs and preparations;
3. Unit operations applied to food and to pharmaceutical inputs and preparations;
4. Quality assurance in the food industry;
5. Influence of industrial processes on nutritional, functional, sensory, and safety properties of foods and nutraceuticals;
6. Fermentation processes for food production aimed at health promotion;
7. Development of nutraceuticals and supplements combining food and pharmaceutical properties;
8. Functional foods, nutraceuticals, and supplements: properties, production, and applications;
9. Trends and innovations in food technology for health promotion;
10. Production of enteral and parenteral foods: technological, formulation, and safety aspects;
11. Molecular biology applied to food technology and pharmaceutical inputs;
12. Applications of artificial intelligence in food technology: tools for data analysis, process optimization, product development, and quality assurance.

The public exam will be regulated by Brazilian laws, notably by impersonality principles, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of FCF/USP.

The official announcement of this public call is available in Portuguese at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where the applications must be submitted by the deadline informed above. Applicants may use Portuguese or English in their written materials and oral presentations, and the intention to take the tests in English must be expressed upon registration.

For further information, contact the Academic Division of FCF/USP by e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

ANEXO

Situação Atual do Departamento/Área

A solicitação de permanência do cargo de professor doutor em regime de RDIDP se dá em decorrência da exoneração da Profa. Dra. Cristina Stewart B. Bogsan. A manutenção do cargo é essencial para atender às demandas acadêmicas e científicas do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT) da FCF/USP, especialmente no eixo "Tecnologia e Inovação em Saúde", conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Farmácia.

O departamento ministra disciplinas interdisciplinares com forte embasamento tecnológico, integrando ensino e pesquisa em temas como processos fermentativos, tecnologias de alimentos e produção de bioprodutos, sustentando o Plano de Metas do Projeto Acadêmico da Unidade e diretrizes da OMS.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Garantir a continuidade da excelência no ensino das disciplinas essenciais do curso de Farmácia.

Manter e fortalecer linhas de pesquisa consolidadas na área de alimentos e biotecnologia.

Atender às demandas institucionais por inovação, internacionalização e desenvolvimento sustentável.

Contribuir para o avanço científico, tecnológico e social por meio da produção de conhecimento aplicado.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Assegurar a oferta e qualidade das disciplinas Tecnologia de Alimentos (FBT 0605 e FBT 0201), Física Industrial (FBT 0601) e Garantia da Qualidade (FBT 0604).

Atualizar constantemente os conteúdos programáticos com abordagens inovadoras, como inteligência artificial, biologia molecular e bioinformática.

Promover uma formação sólida e interdisciplinar aos estudantes de Farmácia, integrando teoria e prática.

Incorporar temas emergentes como Indústria 4.0 e Internet das Coisas (IoT) no contexto da produção e controle de alimentos.

Pesquisa e Inovação - Metas

Dar continuidade ao desenvolvimento de alimentos funcionais e reformulados voltados à promoção da saúde (foco em saúde intestinal, obesidade, saúde mental e imunidade).

Fortalecer as pesquisas com extração por fluido supercrítico, liofilização e fermentação, garantindo a segurança e o valor nutricional de alimentos.

Contribuir com o desenvolvimento de tecnologias de esterilização e processos seguros em alimentos e medicamentos.

Estimular a produção de conhecimento com potencial de aplicação industrial, incluindo pedidos de patentes e inovações tecnológicas.

Consolidar a internacionalização por meio de convênios de dupla titulação e parcerias científicas internacionais.

Cultura e Extensão - Metas

Participar ativamente de projetos de extensão universitária com foco em promoção da saúde, segurança alimentar e educação nutricional.

Desenvolver ações voltadas à comunidade externa, disseminando conhecimento científico de forma acessível.

Contribuir para a formação cidadã e o impacto social da Universidade por meio de iniciativas culturais e educacionais.

Impacto Esperado com a Contratação: Curto, médio e longo prazos

Curto prazo: Suprir a lacuna deixada pela exoneração da docente, garantindo a continuidade das disciplinas e projetos em andamento.

Manter o padrão de qualidade das atividades didáticas e de orientação de alunos de graduação e pós-graduação.

Médio prazo: Consolidar novas linhas de pesquisa e ampliar a captação de recursos junto a agências de fomento (FAPESP, CNPq, FINEP etc.).

Expandir a atuação em projetos de inovação, com potencial de geração de propriedade intelectual e impacto industrial.

Fortalecer parcerias interinstitucionais e projetos colaborativos nacionais e internacionais.

Longo prazo: Contribuir para a proposição de políticas públicas em saúde e nutrição baseadas em evidências científicas.

Promover a formação de recursos humanos qualificados em áreas estratégicas para o país (saúde, biotecnologia, alimentos).

Sustentar o protagonismo do FBT/FCF/USP como referência nacional e internacional em tecnologia bioquímico-farmacêutica.